



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



Autógrafo Nº 55/2024 ao(à) Projeto de Lei do Executivo Nº 38/2024

Autoria: Sérgio Rodrigo de Oliveira
Nº do Protocolo: 2716/2024
Protocolado em: 03/12/2024 09h50

Encaminha o autógrafo nº 55/2024 referente ao Projeto de Lei nº 38/2024, que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas.

AUTÓGRAFO Nº 55/2024

PROJETO DE LEI nº 38/2024, que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas.

Objeto do Anteprojeto de Lei nº 35/2024, de autoria da nobre vereadora Priscila Franco de Oliveira.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Ferreira a Semana da Maternidade e Responsabilidade Atípicas.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou responsável atípico aquele que lida diretamente com a criação e os cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas são:

- I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção à maternidade e à responsabilidade atípicas;
- II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área da saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade e responsabilidade atípicas;
- III - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade e a responsabilidade atípicas;
- IV - Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe e o responsável atípicos;
- V - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe e do responsável atípicos na sociedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 03 de dezembro de 2.024

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Presidente

Documento assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **ZLCFI-ONEF5-RBNN2-ZEOLD-TX7GL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 - Centro - Porto Ferreira - SP - Contato: (19) 3581-1022 -
Email: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br - CNPJ nº 47.794.169/0001-24





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Autógrafo Nº 55/2024 ao(à) Projeto de Lei do Executivo Nº 38/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 03/12/2024 09:14:04
Hash Interno: il6yh181fb5cndqrnophd7kcbphqctfhibttqobg



Chave de Verificação

ZLCFI-ONEF5-RBNN2-ZEOLD-TX7GL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
261.***.***-70	Sérgio Rodrigo de Oliveira	Assinado em 03/12/2024 09:45

Documento assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador e informe o código **ZLCFI-ONEF5-RBNN2-ZEOLD-TX7GL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

